



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

OFÍCIO Nº 16 /2025

Cabedelo (PB), em 07 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDVALDO NETO
VEREADOR PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Município de Cabedelo

Assunto: Solicitação de ressarcimento por meio da VIAP (Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar)

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com as saudações de estilo, vimos por meio do presente, solicitar o ressarcimento de despesas, por meio da VIAP (Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar), referentes ao mês de **JUNHO/2025**, nos termos da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, as quais são devidamente comprovadas através das documentações que seguem em anexo.

Na oportunidade, informo à Vossa Excelência, a Conta Corrente nº 10861-8 , Agência 1635-7, do Banco Brasil (001), para depósito da verba indenizatória.

Atenciosamente,



EVILASIO CAVALCANTI
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR - VIAP	
REQUERENTE	Evilásio Cavalcanti Neto
MÊS DE REFERÊNCIA	Junho/2025

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
01	Valor total da VIAP	R\$ 5.000,00
02	Valor total das Despesas Indenizáveis	R\$ 5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidas na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e respectivas alterações, assumindo em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.


EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador

RECIBO

Declaro que, na presente data recebi do Sr. Evilásio Cavalcanti Neto (CPF 010.860.264-89), o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação parlamentar, no período de 01.06.2025 a 30.06.2025, conforme Nota Fiscal em anexo.

Cabedelo/PB, em 30 de junho de 2025.

Brenda Magno de Lima Pontes Farias
BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 40.161.166/0001-04

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000009	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 30/06/2025 às 13:56:44	Competência JUN/2025
	Código de Verificação HIWO99603	Data Prestação de Serviço 30/06/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 40.161.166/0001-04 Inscrição Municipal: 008.483-2
Razão Social: BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Endereço: AVN MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO, 344, 58103-202, CAMALAÚ

Município: CABEDELLO UF: PARAÍBA
Telefone: E-mail: BRENDA LIMAPONTESADV@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EVILÁSIO CAVALCANTI NETO
CPF/CNPJ: 010.860.264-89 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 621, 58310-000, CAMALAÚ

Município: CABEDELLO UF: PB
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

17.13 - ADVOCACIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA	1,00	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:				5.000,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	5.000,00	2,00	100,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

[Imprimir em PDF](#)

RECIBO

Declaro que, na presente data recebi do Sr. Evilásio Cavalcanti Neto (CPF 010.860.264-89), o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação parlamentar, no período de 01.06.2025 a 30.06.2025, conforme Nota Fiscal em anexo.

Cabedelo/PB, em 30 de junho de 2025.

Brenda Magno de Lima Pontes Farias
BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 40.161.166/0001-04

RECIBO

Declaro que, na presente data recebi do Sr. Evilásio Cavalcanti Neto (CPF 010.860.264-89), o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação parlamentar, no período de 01.06.2025 a 30.06.2025, conforme Nota Fiscal em anexo.

Cabedelo/PB, em 30 de junho de 2025.

Brenda Magno de Lima Pontes Farias
BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES FARIAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 40.161.166/0001-04